



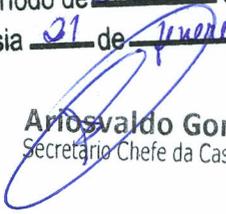
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.020

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei nº 3.020 no período de 21/02/13 a 25/02/13 Gsia 21 de fevereiro de 2013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

  
Ariosvaldo Gomes  
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

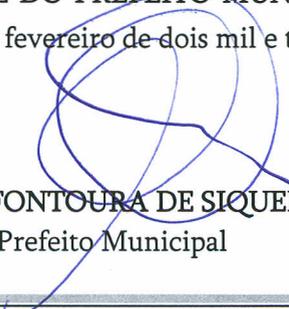
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado de Goiás de área destinada ao CREDEQ – Centro de Recuperação de Dependentes Químicos, ou seja: Uma área de 70.007,00m<sup>2</sup>, destacado da FAZENDA CALÇÃO DE COURO deste município, com os seguintes limites e confrontações: “começa no marco M-01 (de coordenadas geográficas 704.318,60m e 8.306.295,33m), cravado junto à barra do córrego Mijim, no córrego Laranjeiras, daí segue veio d’água do córrego Mijim acima, em todas as curvas, em 293,68m, vai ao arco de nº M-02, (de coordenadas 704.513,63 e 8.306.512,09), cravado junto à margem esquerda do referido córrego e em confrontação de terras remanescentes, deste, segue à direita, nesta confrontação, por uma linha reta, com rumo de 141° 28’ 16”, distância de 297,90 metros, vai ao marco de nº M-03 (de coordenadas 704.699,19m e 8.306.279,04m), daí segue à direita com a mesma confrontação, por reta de rumo; 235° 27’ 32” e distância de 211,26 metros, vai ao marco de nº M-04 (de coordenadas 704.525,17m e 8.306.159,25m) cravado junto à margem esquerda do córrego Laranjeiras, deste segue veio d’água do referido córrego acima, em todas as curvas, em 255,78 metros vai ao marco de M-01, denominado de ponto de partida”.

Art. 2º - A área ora doada destina-se ao Estado de Goiás, para a construção do CREDEQ - Centro de Recuperação de Dependentes Químicos, destinado a receber pessoas com dependência química para tratamento.

Art. 3º - - A donatária deverá arcar com as despesas de cartório para a efetivação da doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (21.02.2013).

  
JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA  
Prefeito Municipal